



## Atos do Executivo

### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 1.153/2017

ALTERA FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAN DONADON CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a fixação da lotação da servidora MIRIAN DONADON CAMPOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD para a , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

#### PORTARIA Nº 1.154/2017

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS TRABALHOS QUE TRATAM DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.082/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

Considerando a solicitação feita através do despacho datado de 25 de agosto de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente os trabalhos que tratam o Processo Administrativo nº 1.082/2014 devido ao servidor encontrar-se em local distante do município e em licença médica .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

#### DECRETO Nº 40.867 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALÍQUOTAS DE CUSTEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DEFINE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município De Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e pelo § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.072 de 14 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO que o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS deverá ser considerado a

DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA .....	1
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	3
SEMIG - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL ....	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
ATOS DO LEGISLATIVO .....	4

partir dos resultados do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA de 2016, as alíquotas de contribuição, de responsabilidade dos órgãos, entidades e autarquias municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores, a que se refere o art. 69, c/c art. 87 da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006, alterado pela Lei 3.675, de 14 de junho de 2013,

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo adotar medidas de gestão para suportar o custo suplementar em alíquota própria, visando a equacionar o déficit atuarial do RPPS do Município,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá proceder à amortização do déficit atuarial do município para com o Instituto de Previdência do Município de Vilhena – IPMV, em conformidade com o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.072 de 14 de setembro de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1º As alíquotas do Plano de Custeio do Instituto de Previdência do Município de Vilhena – IPMV, nos termos da revisão anual estabelecida pelo art. 69 da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006, alterado pela Lei 3.675, de 14 de junho de 2013, se dará mediante contribuição dos segurados, pensionistas, inativos e do Município de Vilhena, observados os termos deste Decreto.

Art. 2º A contribuição de que trata o caput do artigo 1º é obrigatória e fica instituída para o exercício 2017 a partir das seguintes alíquotas:

§ 1º Os segurados ativos, inativos e pensionistas contribuirão com o montante de 11% (onze por cento) incidente sobre a remuneração de contribuição definida em lei.

§ 2º O Município contribuirá com o montante de 20,88% (vinte vírgula oitenta e oito por cento), sendo 16,35% (dezesseis vírgula trinta e cinco por cento) de custo normal e 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento) de custo suplementar, incidente sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

I – A taxa de administração do IPMV, estabelecida pelo art. 69, § 4º da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006, já está incluída na contribuição mensal do custo normal definida no § 2º deste artigo.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 69, inciso III, c/c art. 87 da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006, alterado pela Lei 3.675, de 14 de junho de 2013, fica estabelecido à alíquota de custo suplementar para Plano de Amortização do Equacionamento de Déficit Atuarial, conforme parecer atuarial do exercício 2016, nos seguintes termos:

§ 1º O valor do passivo atuarial do Município de Vilhena - RO é de R\$ 131.152.543,82 (cento e trinta e um milhões cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), e será amortizado no curso de 28 anos definido em custo suplementar anual, de acordo com a tabela abaixo:

Ano	Alíquotas de Amortização	Ano	Alíquotas de Amortização	Ano	Alíquotas de Amortização
2017	4,53%	2024	13,69%	2031	22,86%
2018	5,83%	2025	15,00%	2032	24,17%
2019	7,14%	2026	16,31%	2033	25,48%
2020	8,45%	2027	17,62%	2034	26,79%
2021	9,76%	2028	18,93%	2035	28,10%
2022	11,07%	2029	20,24%	2036	29,41%

2023	12,39%	2030	21,55%	2037 em diante	30,72%
2024	13,69%	2031	22,86%		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroage a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,  
Vilhena (RO), 26 de setembro de 2017.  
ROSANI DONADON  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 40.873/2017

NOMEIA CLAUDIO LINO DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação CLAUDIO LINO DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 26 de setembro de 2017.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,  
Vilhena (RO), 26 de setembro de 2017.  
ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 40.874/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 31 DO DECRETO Nº 1330 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991, ALTERADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 10.998 DE 9 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DEFINIU O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art 1º Fica alterado o Artigo 31 do Decreto nº 1.330 de 15 de fevereiro de 1991, alterado através do Decreto nº 10.998 de 9 de outubro de 2006, que definiu o valor da tarifa do transporte coletivo, passando a ser regido pela seguinte redação:

Art. 31. O valor da tarifa terá o preço único para todas as linhas urbanas, fixado em R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), efetuado em moeda corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 30.576 de 10 de março de 2015 .

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,  
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2017.  
ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DECRETO Nº 40.916, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.750,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras	
Unidade Orçamentária: 0601– Secretaria Municipal de Terras	
0412200032.073– Manutenção das Atividades da SEMTER	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 1.500,00
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	
Unidade Orçamentária: 0801– Gabinete do Secretário	
0412200032.082– Manutenção das Atividades da SEMEC	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 50,00
Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
1854100262.108– Manutenção das Atividades da SEMMA	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 13.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.750,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201– Gabinete do Prefeito

0412200022.066– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 14.250,00
Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras	
Unidade Orçamentária: 0601– Secretaria Municipal de Terras	
0412200032.073– Manutenção das Atividades da SEMTER	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.750,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de setembro de 2017.  
Rosani Donadon  
Prefeita do Município

**SEMIG - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL****ERRATA  
PORTARIA INTERNA**

Onde se lê:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA/RO nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra pública "Drenagem Pluvial e Dispositivos de Captação de Águas Pluviais no Setor 28", oriunda do Processo Administrativo nº 3999/2017-SEMOSP, Contrato nº 141/2017, para fiel atendimento ao Decreto nº 29.628/2013.

Leia-se:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA/RO nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra pública "Drenagem Pluvial e Dispositivos de Captação de Águas Pluviais no Setor 28", oriunda do Processo Administrativo nº 3399/2017-SEMOSP, Contrato nº 141/2017, para fiel atendimento ao Decreto nº 29.628/2013.

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2017.  
Rômulo Chaves de Azevedo  
Secretário Municipal de  
Integração Governamental

**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2017/SEMUS**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação, destinada ao pagamento de material para manutenção de equipamento hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde com base no inciso XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Nortemédica Comércio e Representações Ltda no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme autos do Processo Administrativo nº 1043/2017/SEMUS e parecer jurídico. Ratifico a dispensa de licitação, proceda-se a publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena (RO), 28 de setembro de 2017.

Rosani Donadon  
Prefeita Municipal



## Atos do Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO NO 005/2017

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO AO SENHOR FRANCISCO LUIZ SARTORI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 55, da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso IV, artigo 27, do Regimento Interno – Resolução no 015, de 10 de maio de 2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao senhor Francisco Luiz Sartori.

Art. 2º O Título deverá ser entregue ao agraciado ou a seu representante legal, de acordo com o artigo 4º da Lei no 481, de 28 de maio de 1993.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 28 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira

PRESIDENTE

V.C.B.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 011/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município e o artigo 82 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para 01 (uma) Sessão Solene no dia 29 de setembro de 2017, às 19h30m para a entrega do Título de Cidadão Honorário ao senhor Francisco Luiz Sartori, de acordo com o Decreto Legislativo no 005/2017.

Vilhena (RO), 28 de setembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira

PRESIDENTE

VEREADORES:

França Silva

Leninha do Povo

Professora Valdete

Rafael Maziero

Rogério Golfetto

Ronildo Macedo

Samir Ali

Suchi

Vera da Farmácia

Wilson Tabalipa

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA  
DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**